

Butiá, 28 de janeiro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

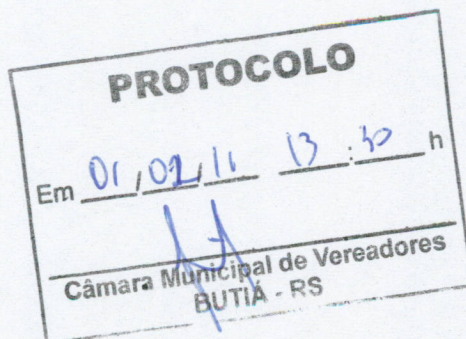
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista a nova constituição e a LDB determinaram que a responsabilidade pela oferta da Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica) é dos municípios e, dando continuidade ao processo de ajustes e adaptações, definimos como meta a expansão do atendimento para creche e pré-escolas com melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes e construção de salas de aula.

Mediante o exposto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de urgência..

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 3461

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESPECIAL MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO NO VALOR R\$ 62.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 62.000,00
U.Orç. 03- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 62.000,00

12 – Educação

365 - Educação Infantil

0037 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto 1.212 – MDE - Construção, Ampliação e/ou Reforma das Creches Municipais.....R\$ 62.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - (5.905) - Obras e InstalaçõesR\$ 62.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 62.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 62.000,00
U.Orç. 03- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 62.000,00

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

0034 – Transporte Escolar

Atividade 2.053- MDE- Transporte escolar para Estudantes do Ens. Fundamental.....R\$ 62.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 62.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 62.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração